

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 10.066, DE 2018

Institui o Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar e Pesqueira e estabelece outras providências.

Autor: Deputado PEDRO UCZAI

Relator: Deputado JÚNIOR MANO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 10.066, de 2018, do Deputado Pedro Uczai, institui o Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar e Pesqueira – Propagro, com a finalidade de incentivar o beneficiamento e o processamento industrial da produção agropecuária pelos agricultores familiares, suas associações e cooperativas.

A proposição atribui à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário a gestão do Propagro, a qual coordenará a elaboração de planos plurianuais, com o estabelecimento de metas anuais a serem alcançadas pelo programa em termos de unidades familiares atendidas por unidade federada.

Os instrumentos do Propagro são a assistência técnica e extensão rural (Ater), o financiamento com recursos do Pronaf, o Programa de Aquisição de Alimentos e o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A proposição ainda estabelece que os Planos de Safra da Agricultura Familiar definirão a cada ano o montante de recursos do Pronaf a serem destinados ao Propagro no ano agrícola correspondente, os volumes de produtos a serem adquiridos no âmbito do Programa de Aquisição de

Alimentos e do Programa Nacional de Alimentação Escolar e as metas de Ater. Além disso, o Poder Executivo definirá as bases e as condições dos financiamentos no âmbito do Propagro, assegurando condições diferenciadas para os assentados em projetos de reforma agrária, comunidades extrativistas e tradicionais.

De acordo com a justificação apresentada, apesar de o Pronaf já incluir entre suas linhas de financiamento atividades de processamento e industrialização da produção agropecuária realizadas nos estabelecimentos familiares, os financiamentos de pequena escala ocorrem de forma fragmentada e concentrada na região sul do Brasil, enquanto o Propagro busca garantir os vários instrumentos de crédito e fomento para as finalidades de agregação de valor e de condições adequadas para a comercialização das unidades agrícolas familiares, suas associações e cooperativas.

A proposição tem regime de tramitação ordinária e sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

A proposição foi aprovada pela CDEICS em 21 de agosto de 2019.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Recebi a honrosa atribuição de relatar este Projeto de Lei do nobre Deputado Pedro Uczai na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, à qual cabe proferir parecer sobre o mérito da proposição, no que tange à política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca profissional.

A proposição institui o Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar e Pesqueira (Propagro),

destinado a diversificar e agregar valor à produção dos agricultores familiares, suas associações e cooperativas, garantido o acesso dos produtos da agricultura familiar aos mercados institucionais. De acordo com o projeto, o Poder Executivo definirá as bases e as condições dos financiamentos no âmbito do Propagro, assegurando condições diferenciadas para os assentados em projetos de reforma agrária, comunidades extrativistas e tradicionais.

Entendemos que as políticas públicas para o desenvolvimento da agricultura familiar sejam importantes para a contenção do êxodo rural e para dinamizar a geração de empregos e renda no campo, além de contribuírem para a segurança alimentar da população.

Desse modo, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 10.066, de 2018.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado JÚNIOR MANO
Relator